



TERÇA - FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3125

DECRETO Nº. 435/2025

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 046/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público para atender o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR PESSOA JURÍDICA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, CONFORME DEMANDA, DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES BÁSICAS, CENTRO DE ACOLHIMENTO AO AUTISTA E UPA 24 HORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS**

EMPRESA: KAIROS SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO LTDA (Recebida via e-mail)
DATA DA ABERTURA DE DOCUMENTOS: 05/11/2025, às 09:30 horas.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS AÉRAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1217

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3125

EMPRESA: DR RAUL SAMANIEGO OTORRINO E CIRURGIA DA FACE LTDA

DATA DA ABERTURA DE DOCUMENTOS: 05/11/2025, às 09 horas.

O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – no horário de atendimento ao público, das 08h00m (oito horas) às 12h00m (doze horas) e das 13h30m (treze horas e trinta minutos) as 15h30m (quinze horas e trinta minutos).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025 **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025**



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 087/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 211/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	RODO OESTE VEÍCULOS E PECAS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica, com o objetivo de manter a garantia de fábrica do veículo modelo Ônibus Marcopolo Volare identificado pela placa: TBH-1199, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A revisão se faz necessária neste momento, pois o veículo atingiu a marca de 11.000 km, tornando-a obrigatória para a manutenção da garantia de fábrica.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.988,58 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	120 DIAS
DATA:	04 de novembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES M

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0801	10	302	23	231	339030010600	7789	7532	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
0801	10	302	23	231	339030399900	7791	7532	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Município: Santa Terezinha de Itaipu - PR

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Data da visita: 07/11/2025

Processo: Credenciamento / Chamada Publica 064/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A visita técnica foi realizada com a presença das seguintes autoridades e representantes:

- **Prefeito Municipal:** Antônio Luiz Bendo BIM
- **Vice-Prefeito:** Dr. Pedro Matias
- **Secretária Municipal de Saúde:** Daniela Vitorassi

2. OBJETIVO DA VISITA TÉCNICA

Avaliar in loco as condições estruturais, operacionais e assistenciais dos hospitais previamente habilitados e credenciados, verificando o cumprimento das exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, especialmente no que se refere aos itens 15.1 a 15.5.

3. HOSPITAIS VISITADOS

Durante a visita técnica, foram avaliados os seguintes hospitais:

1. **Hospital das Clínicas** - Medianeira/PR
2. **Hospital Madre de Dio** - São Miguel do Iguaçu/PR
3. **Hospital Nossa Senhora da Luz** - Medianeira/PR

4. ANÁLISE CONFORME CHECKLIST DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Item 15.1 - Cumprimento das exigências do Edital e Termo de Referência

Após análise técnica, verificou-se que nem todas as exigências previstas no Edital e no Termo de Referência foram integralmente cumpridas no seguinte hospital, sendo ele:

Hospital das Clínicas - Medianeira



Item 15.2 - Distância máxima de 120 km do Município de Santa Terezinha de Itaipu

Conforme verificado, todos os hospitais visitados estão localizados a uma distância máxima de até 120 km do município de Santa Terezinha de Itaipu, atendendo integralmente ao item 15.2 do Edital.

Item 15.3 - Disponibilidade de UTI conveniada e hemoderivados

Hospitais com UTI conveniada:

Hospital Nossa Senhora da Luz – Medianeira

Hospital Madre de Dio – São Miguel do Iguaçu

O Hospital das Clínicas apresentou documentação comprobatória de cadastro de UTI e de AIH junto ao Estado; entretanto, durante a visita técnica, constatou-se que a UTI encontra-se em fase de implantação, dispondo de apenas três leitos, sem os equipamentos necessários, insumos e recursos humanos. Verificou-se ainda a existência de uma sala de isolamento, porém sem disponibilidade de profissionais, não havendo responsável técnico enfermeiro nem responsável técnico médico designados.

Disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado:

Constatou-se que o **Hospital das Clínicas** não dispõe de hemoderivados com manejo adequado para qualquer demanda, configurando inconformidade com o previsto no Edital.

Já o **Hospital Nossa Senhora da Luz e o Hospital Madre de Dio** encontra-se adequado quanto à disponibilidade de hemoderivados, equipe técnica e responsável técnica devidamente designada, com o serviço em pleno funcionamento, atendendo integralmente às exigências previstas no Edital

Item 15.4 - Registro na Central Estadual de Leitos



Todos os hospitais visitados possuem registro ativo junto à Central Estadual de Leitos, responsável pela regulação e transferências intra-hospitalares, atendendo ao disposto no item 15.4.

Item 15.5 - Possuir AIH junto ao Estado

Verificou-se que todos os hospitais possuem Autorização de Internação Hospitalar (AIH) junto ao Estado, possibilitando atendimento de casos que necessitem de procedimentos ou internações não previstas em contrato.

Ressalta-se, contudo, que apenas dois hospitais dispõem de leitos de UTI pelo SUS devidamente habilitados, com insumos, equipe médica e responsáveis técnicos constituídos, totalizando 10 leitos de UTI disponíveis pelo SUS, conforme verificado durante a visita técnica, sendo eles o Hospital Madre de Dio, localizado em São Miguel do Iguaçu, e o Hospital Nossa Senhora da Luz, localizado em Medianeira.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na visita técnica realizada, conclui-se que:

Todos os hospitais atendem ao critério de distância máxima estabelecido no Edital;

Existem inconformidades relevantes quanto ao cumprimento integral das exigências editalícias, especialmente nos itens relacionados à estrutura assistencial especializada;

Apenas dois hospitais apresentam disponibilidade efetiva de leito de UTI;

A ausência de hemoderivados em um dos hospitais, o que representa fator limitante para atendimento de maior complexidade.

Diante do exposto, este relatório é encaminhado para ciência, análise e adoção das providências administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e disposições do Edital.



Nome: Antonio Luiz Bendo
CPF: ***.631.409-**

Assinado com certificado digital avançado

Antônio Luiz Bendo
Prefeito





Nome: Pedro Matias de Araujo
CPF: ***.796.887-**

Assinado com certificado digital avançado

Dr. Pedro Matias
Vice-prefeito



Documento assinado digitalmente
DANIELA VITORASSI
Data: 13/01/2026 14:38:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Vitorassi
Secretaria de saúde



Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 15:14:13
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/FaJmo> para
verificar a autenticidade.



Protocolo: 0021880-68-2025-0-00-0000-00

4 mensagens

Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>
Para: henrique.adveng@gmail.com

5 de fevereiro de 2026 às 09:36

Prezados,
Solicito que verifique o Protocolo: 0021880-68-2025-0-00-0000-00 a fim de responder o recurso administrativo em anexo.
Atenciosamente

--



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Esta mensagem, incluindo seus anexos, podem conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

3 anexos**OFICIO N°0362026-SCRACA9°RS.pdf**
292K**CNES.pdf**
1910K**RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf**
2156K**Henrique Engelhardt** <henrique.adveng@gmail.com>
Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 17:09

Prezados,

A Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares – APEH (CNPJ 75.266.155/0002-54), por meio do presente, encaminha em anexo PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pelo Instituto Hospital Madre de Dio, referente à Chamada Pública nº 064/2025.

Ao realizar contato telefônico com o setor de licitações para solicitar apoio no acesso ao sistema Cidade 360, a servidora Débora informou que o prazo para apresentação de contrarrazões já teria se encerrado.

Diante disso, encaminhamos o presente pedido por este meio. Conforme detalhado no documento anexo, esclarecemos que:

1. Esta Associação não recebeu qualquer notificação acerca do recurso administrativo através do sistema eletrônico ou e-mail cadastrado;
2. A única comunicação formal recebida foi o e-mail enviado por este setor na manhã de hoje;
3. Não possuímos acesso ao sistema Cidade 360, tendo a conta sido bloqueada logo após contato telefônico realizado nesta data;
4. Os fundamentos do recurso do Instituto Madre de Dio são manifestamente improcedentes e extrapolam os requisitos editalícios, conforme será demonstrado nas contrarrazões oportunamente.

Diante da impossibilidade de acesso ao sistema eletrônico, solicitamos que eventuais comunicações sejam direcionadas para os e-mails juridico@apehsaude.com.br e henrique@apehsaude.com.br. Seguem anexos: - Pedido

de Reabertura de Prazo (documento principal); - Print do bloqueio do sistema Cidade 360; - CNES protocolo de 3 época da habilitação (demonstrando os 04 leitos de UTI) e demais anexos.



Solicitamos a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



8 anexos



Print Bloqueio de Acesso.jpeg
178K



Ofício Reabertura de Prazo e Esclarecimentos (1).pdf
1364K



Portal de Serviços - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.pdf
223K



caixa de entrada.pdf
196K



Portal de Serviços - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu teste.pdf
223K



CNES_pagina8_UTI.pdf
2K



credenciamentos.pdf
230K



Inexistência de docs.pdf
136K

Henrique Engelhardt <henrique.adveng@gmail.com>

5 de fevereiro de 2026 às 18:46

Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

Prezados,

A Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares – APEH (CNPJ 75.266.155/0002-54), por meio do presente, encaminha em anexo PEDIDO DE REABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pelo Instituto Hospital Madre de Dio, referente à Chamada Pública nº 064/2025.

Ao realizar contato telefônico com o setor de licitações para solicitar apoio no acesso ao sistema Cidade 360, a servidora Débora informou que o prazo para apresentação de contrarrazões já teria se encerrado.

Acrescenta-se que, após a elaboração do ofício, recebeu contato do suporte da empresa terceirizada responsável pelo sistema, para qual a requerente solicitou suporte.

Em conjunto com o suporte fornecido foi possível corrigir o acesso e os erros de autenticação, bem como, atualizar a senha para ambos os perfis da Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares.

Durante o atendimento, verificou-se que, havia dois e-mails diferentes, ambos do qual a requerente dispõe acesso: henrique@apehsaude.com.br e hospitaldeclinicasmedianeira@gmail.com, de tal modo que ao solicitar a atualização da conta recebeu as instruções de suporte nos referidos e-mails:

Imagem 1:

Alterar senha [C360#3TGA.REIS] Caixa de entrada x

HOSPITAL DE CLÍNICAS MEDIANEIRA HCM <hospitaldeclinicasmedianeira@gmail.com>

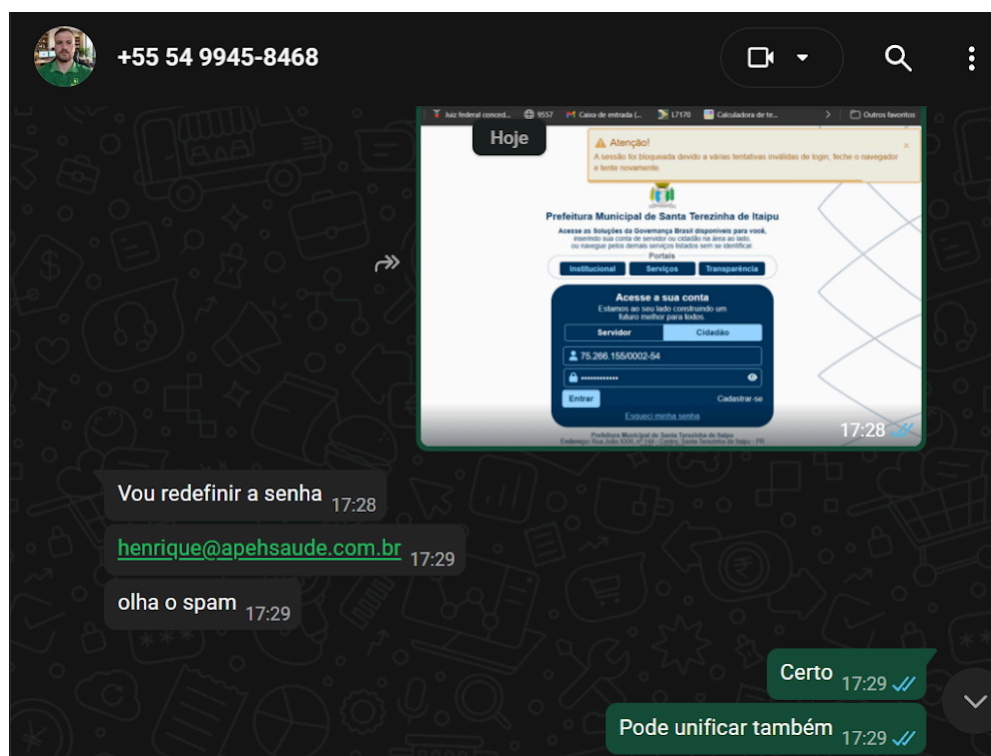
Imagem 2:

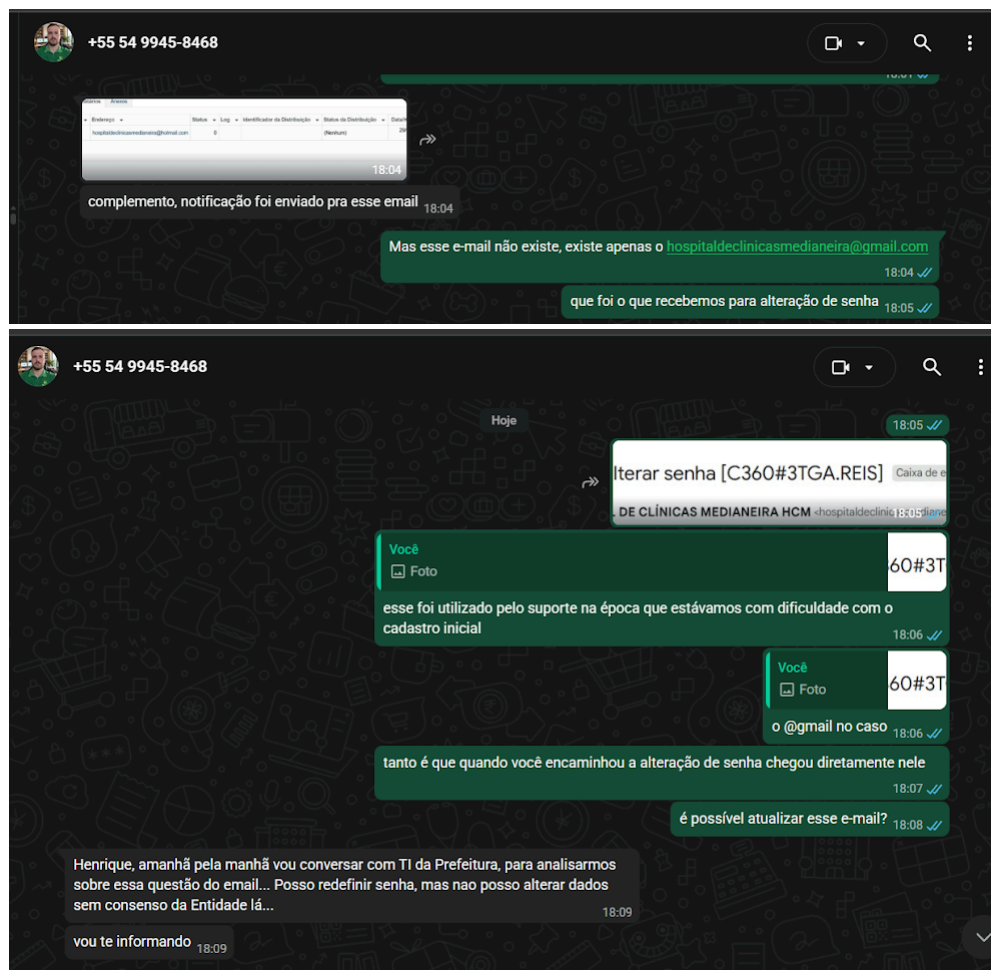
responder a: "notificacao.santaterezinhaitaipu@cidade360.cloud"
<notificacao.santaterezinhaitaipu@cidade360.cloud>
a: "henrique@apehsaude.com.br" <henrique@apehsaude.com.br>
data: 5 de fev. de 2026, 17:29
assunto: Alterar senha [C360#BZAR.3TPK]
enviado por: cidade360.cloud
assinado por: cidade360.cloud
Segurança: Criptografia padrão (TLS) [Saiba mais](#)
 : Mensagem importante de acordo com o algoritmo do Google.

Ocorre que ainda que o acesso à conta não estivesse sendo possível diretamente, em teoria a Requerente deveria receber os e-mails das notificações, no entanto, ao verificar o e-mail das notificações com o suporte, percebeu-se que estavam sendo encaminhados para e-mail inexistente e diverso daquele cadastrado:

Informações Gerais Destinatários Anexos Ir a Mensagens Enviadas									
Nome ↑	Tipo	Endereço	Status	Log	Identificador da Distribuição	Status da Distribuição	Data/Hora	Data/Hora Leitura	
Hospital de Clínicas Medianeira	Email	hospitaldeclinicasmedianeira@hotmail.com	0			(Nenhum)	29/01/2026 14:45		
Página 1 de 1									
								Ant	1 Seg

Consta em anexo também prints referentes ao contato oficial com o suporte:





De tal forma, confirma-se que a Requerente não recebeu qualquer notificação quanto ao referido recurso.

Portanto, solicita solicita, ainda, ao Município:

- A atualização do e-mail, para que passem a ser encaminhados para o e-mail: henrique@apehsaude.com.br; e
- A confirmação de novo prazo para elaboração e apresentação das contrarrazões.

Solicito a confirmação do recebimento do presente e-mail.

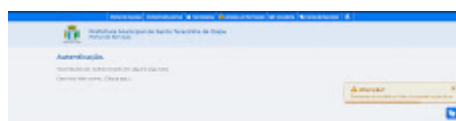
Atenciosamente,

Em qui., 5 de fev. de 2026 às 09:37, Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



8 anexos



WhatsApp Image 2026-02-05 at 17.34.02.jpeg
63K



-  **Ofício Reabertura de Prazo e Esclarecimentos (1) (1).pdf**
1364K
-  **CNES_pagina8_UTI.pdf**
2K
-  **caixa de entrada.pdf**
196K
-  **credenciamentos.pdf**
230K
-  **Portal de Serviços - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.pdf**
223K
-  **Inexistência de docs.pdf**
136K
-  **Portal de Serviços - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu teste.pdf**
223K

Henrique Engelhardt <henrique.adveng@gmail.com>

6 de fevereiro de 2026 às 11:48

Para: Licitação - PMSTI Sta Terezinha de itaipu <licitacao.pmsti@gmail.com>

Bom dia, conforme solicitado pelo setor de licitações, encaminha a procuração deste advogado como representante da associação requerente, assim possibilitando a atualização dos e-mails, bem como, para que passe a receber as notificações.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



-
-  **Procuração APEH STI (1).pdf**
146K



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA Credenciamento

ATA Nº: 001/2025

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 07/10/2025

HORA: 09:00

1 – Objeto

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - Participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências perante o envio de sua proposta inicial.

3 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

4- Dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, conforme exigências constantes no edital. Após análise, restaram habilitadas as empresas:

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	22194	LOTE 01 AO 10



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO

E inabilitadas as empresas:

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	
ARAUJO RS SERVICOS MEDICOS LTDA	20374	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
INSTITUTO DE UROLOGIA DR JULIO NEME LTDA	21524 e 21089	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS S/S LTDA	21666	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
AGCS CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	21540	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



5 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 9.557/2025.

6 - Encerramento da Sessão

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 12:00. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

7 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de outubro de 2025.

AVISO DE RESULTADO PARCIAL

**Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

*Em fase recursal, com possibilidade de novos credenciados para homologações futuras.

Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, em 10 de fevereiro de 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)
DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1231

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3110

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 012/2023

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS PARA ATENDEREM AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2025, às 11:00

Os envelopes foram recebidos através dos protocolos nº. 22.861/2025 – EMPRESA: FRAXINO E CIA LTDA

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min ou no Portal da Transparência no seguinte endereço.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº. 064/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, o Chamamento Público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS AÉRAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Às 09:00 horas do dia 13 de outubro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1232

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3110

SNOVARSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Protocolo nº 22.455/2025

LAVRADO & CIA LTDA, Protocolo nº 23.081/2025

CLINICA BIO OLHOS LTDA, Protocolo 23.034/2025

SOTO E PRATES CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Protocolo 23.139/2025

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021

O Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, torna público para ciência dos interessados, sessão de abertura de envelopes recebidos referentes ao chamamento público para atender o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CUMPRIMENTO DO PLANO OPERATIVO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR.**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de outubro de 2025, às 10h00min.

Envelope recebido através da empresa SERVIÇOS MÉDICOS GEANE RODRIGUES ROSA LTDA, protocolo: 21.965/2025

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: 0800 808 0135 – Ramal 243, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Expirado o prazo recursal, e realizado o julgamento do recurso, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1234

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3190

Art. 3º Fica facultada à Comissão o livre acesso a toda documentação pertinente à matéria investigada, devendo a respectiva comissão, acima nominada, apresentar relatório na forma do artigo 246 da Lei Complementar nº 239/2022.

Art. 4º Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Expirado o prazo recursal, e realizado o julgamento do recurso, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS
IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

(ASSINADO DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA 360)

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025

ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL

Credenciamento

ATA Nº: 002/2026

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 13/01/2026 HORA: 15:00

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições para futura contratação de cirurgias eletivas nas especialidades de: urologia, ginecologia, vias aéreas superiores e pescoço, vasculares, aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, sistema osteomuscular, ortopedia de joelho, artroplastias, fornecimento de materiais de OPME e procedimentos odontológicos para pacientes portadores de necessidades especiais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

2. DA ABERTURA E COMPOSIÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de 2026, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões 03 de Maio, situada na Rua João XXIII, nº 144, reuniu-se a Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 093/2025.

- Agente de Contratação: Débora Cristina Cardoso Rodrigues.
- Equipe de Apoio: Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

3. DA ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação do relatório de visita técnica apresentado pela Secretaria de Saúde, o qual seguiu as exigências constantes em edital. Abaixo, segue resumo/extrato da análise técnica da vistoria realizada (conforme despacho do dia 13/01/2026, do memorando 9557/2025, pela secretária de saúde e assinado pelos demais membros que acompanharam a vistoria, disponível também em nosso portal de transparência no processo da chamada pública 64/2025).

EXTRATO DE ANÁLISE TÉCNICA – CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA 064/2025

1. OBJETO E PARTICIPANTES: Aos 07 de novembro de 2025, realizou-se visita técnica para avaliação das condições estruturais, operacionais e assistenciais das instituições hospitalares habilitadas no certame. Participaram da diligência o Prefeito Municipal, Antônio Luiz Bendo, o Vice-

Prefeito, Dr. Pedro Matias, e a Secretária Municipal de Saúde, Daniela Vitorassi.

2. **DELIBERAÇÕES DA VISTORIA:** A análise baseou-se no cumprimento dos itens 15.1 a 15.5 do Edital, com os seguintes resultados: Hospitais em Conformidade: O Hospital Madre de Dio (São Miguel do Iguaçu/PR) e o Hospital Nossa Senhora da Luz (Medianeira/PR) atendem integralmente a todos os requisitos editalícios. Ambos possuem leitos de UTI habilitados pelo SUS (totalizando 10 leitos). Dispõem de serviço de hemoderivados em pleno funcionamento com equipes técnicas designadas. Hospital em Desconformidade: O Hospital das Clínicas (Medianeira/PR) apresentou as seguintes irregularidades: UTI: Embora cadastrado, o serviço encontra-se apenas em fase de implantação, dispondo de apenas 03 leitos sem os equipamentos, insumos ou recursos humanos necessários. Responsabilidade Técnica: Ausência de enfermeiro e médico responsável técnico designado para a unidade de isolamento. Hemoderivados: Inexistência de disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado para a demanda. Critérios Gerais: Todas as instituições atendem ao limite de distância de 120 km, possuem registro na Central Estadual de Leitos e autorização para AIH junto ao Estado.

3. **CONCLUSÃO TÉCNICA:** O relatório conclui que o Hospital das Clínicas não cumpre os requisitos de estrutura assistencial especializada previstos no Edital. Assim, as instituições Hospital Madre de Dio e Hospital Nossa Senhora da Luz são as únicas que apresentam disponibilidade efetiva para o atendimento de alta complexidade (UTI) exigido.

Nesse sentido, conforme relatório técnico da vistoria realizada pela Secretaria de Saúde e demais membros desta administração, tornaram-se **habilitadas** as empresas:

- Instituto Madre de Dio: Lote 01 ao 10 (exceto Lote 03).
- Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo: Lote 01 ao 10.

e **inabilitada** a empresa:

- Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares: Lote 01 ao 10, devido ao descumprimento do Item 15.3 (Disponibilidade de UTI conveniada e hemoderivados), conforme relatório de vistoria técnica.

4. **DAS OCORRÊNCIAS E ENCERRAMENTO** Registra-se que a formalização da documentação dar-se-á via Memorando nº 9.557/2025. Não havendo mais manifestações, a Agente de Contratação declarou encerrada a sessão às 16:00 horas. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de janeiro de 2026.

7 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	Servidor em gozo de licença paternidade
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	

Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 13 de janeiro de 2026.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1239

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3168

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 246/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO DE PREVENCAO E DIAGNOSE S/S LTDA	338.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 435/2025

ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO

ATA Nº: 002/2026

Chamada
Pública: 064/2025

DATA: 13/01/2026 HORA: 15:00

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições para futura contratação de cirurgias eletivas nas especialidades de: urologia, ginecologia, vias aéreas superiores e pescoço, vasculares, aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, sistema osteomuscular, ortopedia de joelho, artroplastias, fornecimento de materiais de OPME e procedimentos odontológicos para pacientes portadores de necessidades especiais, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

2. DA ABERTURA E COMPOSIÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro de 2026, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões 03 de Maio, situada na Rua João XXIII, nº 144, reuniu-se a Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 093/2025.

- Agente de Contratação: Débora Cristina Cardoso Rodrigues.
- Equipe de Apoio: Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 17:33:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/i4Quu> para
verificar a autenticidade.





TERÇA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3168

3. DA ATA DE ANÁLISE DE VISTORIA TÉCNICA E HABILITAÇÃO FINAL

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação do relatório de visita técnica apresentado pela Secretaria de Saúde, o qual seguiu as exigências constantes em edital. Abaixo, segue resumo/extrato da análise técnica da vistoria realizada (conforme despacho do dia 13/01/2026, do memorando 9557/2025, pela secretária de saúde e assinado pelos demais membros que acompanharam a vistoria, disponível também em nosso portal de transparência no processo da chamada pública 64/2025).

EXTRATO DE ANÁLISE TÉCNICA – CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA 064/2025

1. OBJETO E PARTICIPANTES: Aos 07 de novembro de 2025, realizou-se visita técnica para avaliação das condições estruturais, operacionais e assistenciais das instituições hospitalares habilitadas no certame. Participaram da diligência o Prefeito Municipal, Antônio Luiz Bendo, o Vice-Prefeito, Dr. Pedro Matias, e a Secretária Municipal de Saúde, Daniela Vitorassi.

2. DELIBERAÇÕES DA VISTORIA: A análise baseou-se no cumprimento dos itens 15.1 a 15.5 do Edital, com os seguintes resultados: Hospitais em Conformidade: O Hospital Madre de Dio (São Miguel do Iguaçu/PR) e o Hospital Nossa Senhora da Luz (Medianeira/PR) atendem integralmente a todos os requisitos editalícios. Ambos possuem leitos de UTI habilitados pelo SUS (totalizando 10 leitos). Dispõem de serviço de hemoderivados em pleno funcionamento com equipes técnicas designadas. Hospital em Desconformidade: O Hospital das Clínicas (Medianeira/PR) apresentou as seguintes irregularidades: UTI: Embora cadastrado, o serviço encontra-se apenas em fase de implantação, dispondo de apenas 03 leitos sem os equipamentos, insumos ou recursos humanos necessários. Responsabilidade Técnica: Ausência de enfermeiro e médico responsável técnico designado para a unidade de isolamento. Hemoderivados: Inexistência de disponibilidade de hemoderivados com manejo adequado para a demanda. Critérios Gerais: Todas as instituições atendem ao limite de distância de 120 km, possuem registro na Central Estadual de Leitos e autorização para AIH junto ao Estado.

3. CONCLUSÃO TÉCNICA: O relatório conclui que o Hospital das Clínicas não cumpre os requisitos de estrutura assistencial especializada previstos no Edital. Assim, as instituições Hospital Madre de Dio e Hospital Nossa Senhora da Luz são as únicas que apresentam disponibilidade efetiva para o atendimento de alta complexidade (UTI) exigido.

Nesse sentido, conforme relatório técnico da vistoria realizada pela Secretaria de Saúde e demais membros desta administração, tornaram-se **habilitadas** as empresas:

- Instituto Madre de Dio: Lote 01 ao 10 (exceto Lote 03).
- Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo: Lote 01 ao 10.

e **inabilitada** a empresa:

- Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares: Lote 01 ao 10, devido ao descumprimento do Item 15.3 (Disponibilidade de UTI conveniada e hemoderivados), conforme relatório de vistoria técnica.

4. DAS OCORRÊNCIAS E ENCERRAMENTO Registra-se que a formalização da documentação dar-se-á via Memorando nº 9.557/2025. Não havendo mais manifestações, a Agente de Contratação declarou encerrada a sessão às 16:00 horas. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de janeiro de 2026.

7 – Assinaturas:

Documento assinado digitalmente em 13/01/2026 17:33:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/14Quu> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

1241

TERÇA - FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3168

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	Servidor em gozo de licença paternidade
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 13 DE JANEIRO DE 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2025

HOMOLOGAÇÃO: 08/01/2025

13 de janeiro de 2026 / 13 de janeiro de 2027

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 085/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **DIGLEISON FEITOSA BARBOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.302.995/0001-52 Inscrição Estadual nº 90974467-90 com sede à Rua Iseu Bendo, Nº 832, bairro Jardim Primavera, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP: 85.875-000 e-mail: digleisomproducoes@yahoo.com.br representada neste ato por Sr. **DIGLEISON FEITOSA BARBOSA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 047.843.579-71, RG Nº 9.198.081-9 SSP/PE residente e domiciliado a Rua Iseu Bendo, Nº 832, bairro Jardim Primavera, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (AMBIENTE INTERNO, EXTERNO E VOLANTE) ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO E ESTRUTURAS DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA**





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 14 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 14/01/2026 17:25:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/MyGtp> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 14 de janeiro de 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 012/2025
(Assinado digitalmente)



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 14/01/2026 17:25:59
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/MyGtp> para
verificar a autenticidade.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1244

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3193

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 64/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	INSTITUTO MADRE DE DIO
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE <u>ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES</u> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)

Por se tratar de credenciamento o valor será rateado conforme demanda com todos os credenciados

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 35/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 64/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	INSTITUTO MADRE DE DIO
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE <u>ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES</u> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)

Por se tratar de credenciamento o valor será rateado conforme demanda com todos os credenciados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1245

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3193

PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses		
DATA DA ASSINATURA:		19 de fevereiro de 2026.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO N ° 028/2026				
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 025/2025				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025				
CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		ASSOCIAÇÃO SDS CIA TEATRAL		
OBJETO:		CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DE ARTE E CULTURA DO PROGRAMA CULTURA AO ALCANCE DE TODOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 22.500,00 (Vinte de dois mil e quinhentos reais).		
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses		
DATA:		12 de fevereiro de 2026		
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:				
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	998	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
19.03	13.392.0028.2.205	3.3.90.39	999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 042/2026				
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU			
CONTRATADO:	IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.			
OBJETO:	Inscrição de 01(um)servidor na da Assessoria Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais no Curso Gestão Financeira do SUS, financiamento da Saúde, Planejamento e Programação, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, presencialmente nos dias 19 e 20 de Março de 2026.			
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS			
DATA:	19 de fevereiro de 2026			

GABINETE DO PREFEITO	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE
----------------------	----------------------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

1246

SEXTA - FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3194

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 35/2026

REF. EDIÇÃO 3193 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 64/2025

CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO
OBJETO:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE <u>ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES</u> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.
VALOR GLOBAL:	R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)

Por se tratar de credenciamento o valor será rateado conforme demanda com todos os credenciados

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

Instrui sobre o Curso preparatório para Gestores na Educação da rede pública municipal de ensino. A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, na Seção V, Artigo 64, inciso II e conforme artigo 12º da Lei complementar Nº1972/2022, expede a presente instrução normativa para a abertura das inscrições para o Curso preparatório para Gestores na Educação no município de Santa Terezinha de Itaipu.

Resolve:

Art. 1º - Os professores interessados em participar do Curso preparatório para Gestores na Educação deverão realizar sua inscrição e a formação conforme o cronograma a seguir:

Inscrição	Via formulário eletrônico através do link: https://forms.gle/eQgrvR2hV2KE5v5G7
Período De Inscrição	22/02/2026 à 25/02/2026.
Publicação Das	26/02/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

1247

QUARTA - FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3118

DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/HOTELARIA, VISANDO ATENDER A UM GRUPO DE PESSOAS IDOSAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, POR MEIO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A MELHOR IDADE - CIAMI E DO CONDOMÍNIO DA TERCEIRA IDADE "MORADA DO SOL", NO PERÍODO DE 03 A 06 DE NOVEMBRO DE 2025, VISANDO EXECUTAR OS RECURSOS RECEBIDOS DO PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE II, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº. 034/2024, DO CEDIPI/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<i>Projeto/Atividade</i>	<i>Dotação orçamentária</i>	<i>Fonte de Recursos</i>	<i>Desdobramento</i>
1.578 – Deliberação 34/2024 – CEDI/PR –Viaja mais 60 Fase II	7576 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.964 – Deliberação 34/2024 – CEDI/PR Projeto Viaja mais 60 – Superávit do Exercício Anterior	9241 - Hospedagens

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) – Chamada Pública 64.2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
---------	-----------	------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1248

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3118

INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	
ARAUJO RS SERVICOS MEDICOS LTDA	20374	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
INSTITUTO DE UROLOGIA DR JULIO NEME LTDA	21524 e 21089	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS S/S LTDA	21666	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
AGCS CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	21540	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2025**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS INFANTIS, ADULTAS E GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA Credenciamento

ATA Nº: 001/2026

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 23/01/2026

HORA: 14:30

1 – Objeto

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

3- Da análise do relatório de vistoria:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à análise do relatório de vistoria elaborado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, a qual realizou nova vistoria técnica no Hospital Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares.

Conforme consignado no relatório, com base na vistoria técnica realizada em 20 de janeiro de 2026, restou constatado que o referido hospital atende aos requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 064/2025, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos objeto do credenciamento.

Diante do exposto, deliberou-se pela retificação da habilitação, considerando o hospital habilitado, bem como pela habilitação dos hospitais abaixo relacionados, para os fins do credenciamento previsto no edital.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10
--	-------	---------------

4 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 9.557/2025.

5- Encerramento da Sessão

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 17:00. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.

6 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

Santa Terezinha de Itaipu, 23 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO

**Chamamento Público/Credenciamento Nº. 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025**

FORNECEDOR
INSTITUTO MADRE DE DIO
ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO
ASSOCIACAO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 23 de janeiro de 2026.

**PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1252

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **23 de janeiro de 2026**, a senhora **FRANCIELI BATISTA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – CENTRO**, símbolo CC3, matrícula nº 5562/0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Divisão de estratégia Saúde da Família - Centro, deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 23 JANEIRO DE 2026.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 097/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 250/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
NEUROVIDA CLINICA DE NEUROPEDIATRIA - EIRELI	768.000,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(ASSINADO DIGITALMENTE)

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

Credenciamento

ATA Nº: 001/2026

Chamada Pública: 064/2025

DATA: 23/01/2026 HORA: 14:30

1 – Objeto

Documento assinado digitalmente em 23/01/2026 17:44:02
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/hPw2m> para
verificar a autenticidade.





SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

3- Da análise do relatório de vistoria:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à análise do relatório de vistoria elaborado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, a qual realizou nova vistoria técnica no Hospital Associação Paraná Empreendimentos Hospitalares.

Conforme consignado no relatório, com base na vistoria técnica realizada em 20 de janeiro de 2026, restou constatado que o referido hospital atende aos requisitos estabelecidos no Edital da Chamada Pública nº 064/2025, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos objeto do credenciamento.

Diante do exposto, deliberou-se pela retificação da habilitação, considerando o hospital habilitado, bem como pela habilitação dos hospitais abaixo relacionados, para os fins do credenciamento previsto no edital.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10

4 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 9.557/2025.

5- Encerramento da Sessão

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 17:00. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

1254

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

6 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2025

HOMOLOGAÇÃO: 14 DE JANEIRO DE 2025

15 de janeiro de 2025 / 15 de janeiro de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.231.651/0001-98 Inscrição Estadual nº. 9070702123 com sede à Av. 1º de Maio, Nº 740, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, CEP. 85.875-000, Fone: (45) 99831-1232, e-mail: licitacaonewoeste@gmail.com representada neste ato por Sr. **JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 114.273.079-46, residente e domiciliado a Av. 1º de Maio, Nº 740, bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

1. Síntese da demanda

A vistoria técnica foi realizada no dia 20/01/2026, no Hospital das Clínicas, com a finalidade de reavaliar as condições técnicas e operacionais do estabelecimento. A nova vistoria decorreu de impugnação apresentada pelo hospital em face do relatório de vistoria anterior, bem como em razão do lapso temporal transcorrido desde a visita realizada em 07/11/2025, tornando necessária a atualização das informações e a reanálise das condições assistenciais do serviço.

Ressalta-se que a presente avaliação técnica foi realizada tendo como base estrita e exclusiva os requisitos elencados no Edital de Credenciamento, observando-se rigorosamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme relatório anterior.

2. Da análise

2.1 Estrutura Física e Assistencial

A visita técnica foi realizada no dia 20/01/2026, em decorrência de impugnação apresentada pelo hospital em face do relatório de vistoria técnica anterior, oriundo de visita realizada em 07/11/2025, no âmbito do processo de credenciamento.

Durante a nova vistoria, constatou-se que o hospital dispõe de estrutura física compatível com a execução de cirurgias eletivas, atendendo às especialidades previstas no edital de credenciamento. O estabelecimento possui centro cirúrgico em funcionamento, com salas adequadas, fluxo assistencial definido e ambientes compatíveis com os procedimentos cirúrgicos propostos.

Verificou-se ainda a existência de unidades de internação clínica e cirúrgica, bem como leitos destinados à terapia intensiva, incluindo leito de isolamento, em conformidade com a classificação de UTI Adulto Tipo II, permitindo o suporte necessário aos pacientes no período pós-operatório e em eventuais intercorrências.

2.2 Equipamentos e Recursos Materiais

O hospital apresenta equipamentos médicos e hospitalares compatíveis com os procedimentos cirúrgicos eletivos objeto do credenciamento, incluindo equipamentos de anestesia, monitorização e suporte avançado à vida. Os recursos materiais observados são suficientes para garantir a execução segura dos procedimentos, bem como o adequado acompanhamento clínico dos pacientes no pré e pós-operatório.

Quanto aos insumos críticos, foi verificada a disponibilidade de materiais necessários ao atendimento cirúrgico, assegurando condições técnicas para a continuidade da assistência sem prejuízo à segurança do paciente.

2.3 Recursos Humanos

Constatou-se que o hospital dispõe de corpo clínico e equipe multiprofissional compatíveis com os serviços ofertados, incluindo médicos especialistas, equipe de enfermagem e profissionais de apoio assistencial. A estrutura organizacional observada demonstra capacidade operacional para atendimento das demandas cirúrgicas previstas, garantindo cobertura assistencial adequada durante a realização dos procedimentos e no período de internação.

2.4 Regulação, Fluxos Assistenciais e Segurança do Paciente

O estabelecimento encontra-se regularmente vinculado ao sistema de regulação estadual, com acesso à Central Estadual de Leitos, possibilitando o gerenciamento de internações, transferências e eventuais encaminhamentos para serviços de maior complexidade, quando necessário.

Verificou-se ainda que o hospital possui autorização para emissão de AIH, atendendo aos fluxos exigidos pelo Sistema Único de Saúde. No que se refere à hemoterapia, o hospital conta com disponibilidade de hemoderivados por meio de convênio formalizado com serviço especializado, assegurando o fornecimento de hemocomponentes necessários ao atendimento da demanda cirúrgica, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

2.5 Localização e Logística

O hospital vistoriado encontra-se localizado dentro do limite máximo de distância estabelecido no edital, ou seja, inferior a 120 km do Município de Santa Terezinha de Itaipu, atendendo integralmente ao requisito de localização e viabilizando o transporte dos pacientes conforme a logística prevista pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Conclusão

Com base na vistoria técnica realizada em 20/01/2026, conclui-se que o hospital atende aos requisitos exigidos no Edital da Chamada Pública nº 064/2025, apresentando condições técnicas e operacionais adequadas para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos objeto do credenciamento, estando, portanto, APTO PARA ACEITE.

Local: Hospital das Clinicas Médicas

Município Medianeira, Pr

Data: 23/01/2026

Daniela Vitorassi

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 760/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

1257

QUARTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3121

LUIZ BELINI
REPRESENTANTE
BELINI & BELINI POÇOS ARTESIANOS
LTDA
CONTRATADA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025
MUNICÍPIO

ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO

ATA Nº: 001/2025

Chamada
Pública: 064/2025

DATA: 07/10/2025 HORA: 09:00

1 – Objeto

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E MATERIAIS DE OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

2 - Participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências perante o envio de sua proposta inicial.

3 – Abertura da Sessão

Reuniram-se na Sala de reuniões 03 de Maio, Rua João XXIII, nº. 144, os membros da Comissão de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº. 093/2025, estando presentes a Sra. Agente de contratação Débora Cristina Cardoso Rodrigues, e equipe de apoio Deivid de Bastiani, Diogo Augusto Martins Cozer, Willian Vogler e Thais Nascimento Moreira.

4- Dos documentos de habilitação e das propostas apresentadas:

A Agente de Contratação, em conjunto com a Comissão de Licitação, procedeu à verificação da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, conforme exigências constantes no edital. Após análise, restaram habilitadas as empresas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1258

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3121

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIAÇÃO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10

E inabilitadas as empresas:

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	
ARAUJO RS SERVICOS MEDICOS LTDA	20374	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
INSTITUTO DE UROLOGIA DR JULIO NEME LTDA	21524 e 21089	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS S/S LTDA	21666	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
AGCS CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	21540	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.

5 – Das ocorrências da sessão

Registra-se que a assinatura da documentação será realizada via Memorando nº 9.557/2025.

6 - Encerramento da Sessão

A agente de contratação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu declara encerrada a sessão às 12:00. Lida e aprovada, determinou a agente de contratação que seja a Ata digitalizada, sendo a mesma assinada pelos presentes, representantes e membros da comissão. Nada mais havendo, foi lavrado a presente ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 1259

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3121

7 – Assinaturas:

Agente de Contratação:	Deivid de Bastiani	
Agente de Contratação:	Débora Cristina Cardoso Rodrigues	
Agente de contratação:	Thais Nascimento Moreira	
Membro:	Diogo Augusto Martins Cozer	
Membro:	Willian Vogler	
EMPRESAS	Sem representantes na sessão	

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL, VISANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU RISCO PESSOAL E SOCIAL, A SEREM ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável.

Término do recebimento das propostas: 13 de novembro de 2025, às 07h30min.

Abertura da proposta: 13 de novembro de 2025, às 08h30min.

Início da fase de disputa de lances: 13 de novembro de 2025, às 08h31min.

Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) – Chamada
Pública 64.2025**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	LOTE
INSTITUTO MADRE DE DIO	20640	LOTE 01 AO 10 – EXCETO LOTE 03
ASSOCIAÇÃO PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES	21880	LOTE 01 AO 10
ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA DAS IRMAS SERVAS DO ESPIRITO SANTO	22194	LOTE 01 AO 10

EMPRESAS INABILITADAS

EMPRESA	PROTOCOLO	
ARAUJO RS SERVICOS MEDICOS LTDA	20374	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
INSTITUTO DE UROLOGIA DR JULIO NEME LTDA	21524 e 21089	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme



		requisito estabelecido em edital.
NUTRIMED SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS S/S LTDA	21666	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.
AGCS CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	21540	Empresa não é um estabelecimento hospitalar, conforme requisito estabelecido em edital.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº. 435/2025
(Assinado digitalmente)

03/05

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

1982

CONTRATO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº. 64/2025
HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 12/02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 34/2026 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU E O INSTITUTO
MADRE DE DIO. VIGENTE ATÉ: 19/02/2027.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado o **INSTITUTO MADRE DE DIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.669.792/0001-21, com sede à Avenida Iguaçu, nº 261, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, no estado do Paraná, CEP: 85.877-000, representada neste ato pelo **Sr. WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 169.340.670-53, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.068/2024 e Decretos Municipais nº 471/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº. 64/2025**, homologada no dia 12 de fevereiro de 2026, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS:

CIRURGIAS GERAIS:



CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30949	1	1	5	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	3.064,24	15.321,20
30950	1	2	5	UN	DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	636,60	3.183,00
24673	1	3	2	UN	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	2.600,36	5.200,72
18454	1	4	15	UN	FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	1.455,60	21.834,00
18453	1	5	15	UN	HEMORROIDECTOMIA	1.263,76	18.956,40
18447	1	6	20	UN	COLECISTECTOMIA	3.985,36	79.707,20
33363	1	7	5	UN	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	3.232,52	16.162,60
30951	1	8	15	UN	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	3.206,92	48.103,80
18450	1	9	15	UN	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	2.159,68	32.395,20
18449	1	10	15	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	2.440,24	36.603,60
18448	1	11	15	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL	2.551,88	38.278,20
18451	1	12	15	UN	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.739,96	26.099,40
33364	1	13	10	UN	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	2.385,32	23.853,20
33365	1	14	10	UN	EXERESE DE CISTO SACRO COCCIGEO	574,88	5.748,80
30952	1	15	5	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	1.358,08	6.790,40

CIRURGIAS GINECOLÓGICAS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30939	2	1	8	UN	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	3.316,24	26.529,92
30940	2	2	15	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	1.796,80	26.952,00
30941	2	3	15	UN	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	669,68	10.045,20
30942	2	4	10	UN	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	4.414,56	44.145,60
18455	2	5	25	UN	HISTERECTOMIA TOTAL	3.631,72	90.793,00
30943	2	6	15	UN	LAQUEADURA TUBARIA	1.941,92	29.128,80



18459	2	7	5	UN	MIOMECTOMIA	2.115,76	10.578,80
18456	2	8	20	UN	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA/ TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE	2.039,44	40.788,80
30944	2	9	15	UN	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.862,36	27.935,40
30945	2	10	5	UN	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.490,16	7.450,80
30946	2	11	5	UN	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	898,72	4.493,60
30938	2	12	5	UN	TRATAMENTO CIRURGICO INCONTINÊNCIA URINARIA VIA VAGINAL	1.491,56	7.457,80

CIRURGIAS VASCULARES:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30948	3	1	25	UN	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	2.768,76	69.219,00
24700	3	2	5	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/ TECIDOS DESVITALIZADOS	2.172,32	10.861,60

CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
18461	4	1	10	UN	ADENOIDECTOMIA	3.237,30	32.373,00
18462	4	2	10	UN	AMIGDALECTOMIA	3.219,00	32.190,00
18463	4	3	20	UN	ADENOIDECTOMIA + AMIGDALECTOMIA	3.551,43	71.028,60
24678	4	4	4	UN	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	1.130,25	4.521,00
18464	4	5	4	UN	TIMPANOPLASTIA (UNI/BI)	5.563,35	22.253,40
24677	4	6	4	UN	TURBINECTOMIA	3.219,62	12.878,48
24676	4	7	4	UN	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	2.969,52	11.878,08

CIRURGIAS UROLÓGICAS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
27821	5	1	4	UN	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	2.748,60	10.994,40
30916	5	2	4	UN	CISTORRAFIA	2.748,50	10.994,00
30917	5	3	12	UN	CISTOSTOMIA	3.021,45	36.257,40
30918	5	4	4	UN	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	2.433,05	9.732,20



30919	5	5	20	UN	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J e/ou RETIRADA DE CATETER DUPLO J	1.093,40	21.868,00
18975	5	6	8	UN	LITOTRIPSIA	2.770,00	22.160,00
30920	5	7	4	UN	NEFRECTOMIA TOTAL	6.112,15	24.448,60
27817	5	8	4	UN	PIELOPLASTIA	3.260,80	13.043,20
30921	5	9	4	UN	URETEROCISTONEOSTOMIA	3.147,70	12.590,80
27814	5	10	6	UN	URETEROLITOTOMIA	5.485,35	32.912,10
30922	5	11	4	UN	URETEROPLASTIA	3.144,80	12.579,20
30923	5	12	2	UN	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	170,50	341,00
30924	5	13	8	UN	MEATOTOMIA SIMPLES	1.532,90	12.263,20
30925	5	14	8	UN	URETROPLASTIA AUTOGENA	2.347,75	18.782,00
30926	5	15	8	UN	URETRORRAFIA	1.864,80	14.918,40
30927	5	16	4	UN	URETROTOMIA INTERNA	1.599,60	6.398,40
30928	5	17	15	UN	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	5.008,55	75.128,25
30929	5	18	8	UN	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	4.257,90	34.063,20
30930	5	19	4	UN	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1.060,45	4.241,80
30931	5	20	8	UN	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.926,60	15.412,80
30932	5	21	4	UN	RESSECÇÃO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	1.129,30	4.517,20
27815	5	22	7	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1.284,85	8.993,95
27819	5	23	7	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1.287,80	9.014,60
30933	5	24	12	UN	VASECTOMIA	2.194,35	26.332,20
30934	5	25	4	UN	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	1.864,80	7.459,20
27812	5	26	15	UN	POSTECTOMIA	1.095,60	16.434,00
30935	5	27	4	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2.362,15	9.448,60
30936	5	28	2	UN	TRATAMENTO CIRURGICO FISTULA VESICO-VAGINAL	5.711,25	11.422,50
30937	5	29	2	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	1.956,50	3.913,00
30938	5	30	2	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1.864,45	3.728,90
33368	5	31	4	UN	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA	5.738,75	22.955,00
33369	5	32	4	UN	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	4.299,35	17.197,40



CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
24693	6	1	12	UN	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSOS	900,64	10.807,68
24694	6	2	25	UN	TENÓLISE	917,60	22.940,00
30960	6	3	30	UN	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	2.598,96	77.968,80
30965	6	4	25	UN	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	2.720,80	68.020,00
30966	6	5	3	UN	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO	5.478,45	16.435,35
30954	6	6	10	UN	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1.694,04	16.940,40
30953	6	7	10	UN	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1.188,48	11.884,80
30962	6	8	10	UN	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	1.472,12	14.721,20
24680	6	9	30	UN	NEURÓLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	1.528,72	45.861,60
30958	6	10	10	UN	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	1.134,64	11.346,40
30956	6	11	20	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1.390,48	27.809,60
24682	6	12	5	UN	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	802,04	4.010,20
24683	6	13	3	UN	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBROS SUPERIORES	779,56	2.338,68
24700	6	14	3	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	2.172,32	6.516,96
33370	6	15	3	UN	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	856,84	2.570,52
33371	6	16	15	UN	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO 1º METATARSO	1.423,24	21.348,60
33372	6	17	10	UN	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	1.484,48	14.844,80
33373	6	18	3	UN	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	828,80	2.486,40
33419	6	19	2	UN	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	3.139,80	6.279,60
33421	6	20	2	UN	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBLICA	3.139,80	6.279,60
33422	6	21	2	UN	OSTEOTOMIA DA PELVE	3.340,48	6.680,96

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO POR VÍDEO:



CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30975	7	1	15	UN	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	22.426,9850	336.404,78
30976	7	2	30	UN	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	4.650,9450	139.528,35
30977	7	3	10	UN	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEOCONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3.824,8150	38.248,15
30978	7	4	10	UN	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	815,5225	8.155,23
30979	7	5	35	UN	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1.955,5750	68.445,13

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE ARTROPLASTIA:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
34727	8	1	5	UN	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	22.839,33	114.196,65
34728	8	2	5	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	18.909,3025	94.546,51
34729	8	3	5	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	14.046,30	70.231,50
34730	8	4	3	UN	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	20.968,40	62.905,20
34731	8	5	10	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	13.353,5250	133.535,25
34732	8	6	10	UN	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	2.622,9030	26.229,03

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
34733	9	1	120	UN	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CONSISTE EM PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS REALIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB ANESTESIA GERAL OU SEDACAO, EM USUARIOS QUE APRESENTEM UMA OU MAIS LIMITACOES TEMPORARIAS OU PERMANENTES DE ORDEM INTELECTUAL, FISICA, SENSORIAL E/OU EMOCIONAL QUE O IMPEÇA DE SER SUBMETIDO A UMA SITUACAO ODONTOLOGICA CONVENCIONAL)	1.641,70	197.004,00

MATERIAIS DE OPME PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (ARTROPLASTIAS):



CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
34734	10	1	1	UN	MATERIAIS DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	250.000,00	250.000,00

2.1 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Chamada Pública nº 64/2025**;
- A declaração de aceitação dos valores, apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total máximo da contratação é de **R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Chamada Pública/ Credenciamento**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o

fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 O estabelecimento habilitado no certame deverá cumprir todas as exigências que prevê o edital e o termo de referência deste processo.

8.2 O hospital/estabelecimento vinculado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá estar a no máximo a 120km de distância do município de Santa Terezinha de Itaipu, ou, quando acima desta quilometragem, a empresa habilitada para prestação do serviço desse objeto, deverá arcar com o transporte dos usuários que serão encaminhados para as cirurgias.

8.3 O hospital vinculado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá dispor de UTI, laboratório e hemoderivados, sendo de responsabilidade do estabelecimento habilitado para a prestação do serviço contratualizado, o manejo de qualquer uma dessas necessidades durante o atendimento do objeto contratualizado para garantir a sobrevivência dos pacientes assistidos, ou qualquer outro serviço que garanta o atendimento e segurança do paciente.

8.4 O estabelecimento habilitado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá estar vinculado ao sistema de regulação estadual da Central de Leitos, sendo responsabilidade da empresa habilitada para a prestação do serviço contratualizado, qualquer trâmite para transferências intra-hospitalares de pacientes submetidos às cirurgias desse contrato e que necessitem de manejo clínico em outras estruturas hospitalares de maior complexidade.

8.5 O estabelecimento habilitado e credenciado deverá ainda dispor de AIHS com estado, para os casos necessitem de procedimentos ou internamento, nos quais não foram previstos no serviço contrato desse objeto.

8.6 O transporte dos pacientes poderá ocorrer tanto por veículos convencionais de pequeno e grande porte, quanto por ambulâncias de acordo com a necessidade do paciente, porém, visando o bom uso dos recursos públicos e considerando a aplicação da atividade sendo um procedimento cirúrgico, e ainda sugerimos que A RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE DO PACIENTE SEJA DO MUNICÍPIO DESDE QUE NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 120 KM, SENDO QUE Á PARTIR DAÍ A MESMA TRANSCORRA POR CONTA DO CONTRATADO.

8.7 O transporte será fornecido pelo município devido já realizar o percurso para demais serviços prestados na região e ainda por fornecer transporte adequado e seguro aos usuários da Secretaria de Saúde.

8.8 O agendamento das cirurgias será realizado através do Centro de Especialidades Médicas, sendo o mesmo para atendimentos em horário comercial, diretamente com o estabelecimento habilitado no certame.

8.9 O agendamento e autorização do procedimento será emitido conforme a solicitação médica com justificativa.

8.10 As autorizações dos procedimentos serão realizadas considerando a lista de pacientes em espera e a prioridade apontada e justificada pelo médico.

8.11 A Contratada deverá realizar os serviços solicitados de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante, que deverão ser acompanhados da Guia de Autorização e da solicitação profissional.

8.12 No caso do credenciamento de mais de um estabelecimento por lote, as cirurgias deverão ser divididas de forma igualitária a quantidade entre empresas habilitadas.

8.13 No caso de credenciamento ao lote 08, obrigatoriamente, deverá credenciar-se ao lote 10, no qual dispõe dos materiais necessários para execução dos procedimentos.

8.14 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



8.15 O material de OPME deverá ser faturado com os valores de acordo com a tabela SIGTAP, no qual se baseia os valores do certame.

8.16 Para o faturamento dos materiais de OPME, o estabelecimento deverá apresentar a nota fiscal do material utilizado, onde o mesmo terá como base no valor a ser faturado, o valor da tabela SUS SIGTAP.

8.15 DA DISTRIBUIÇÃO:

a) Para o caso de mais de uma empresa credenciada e habilitada no certame, a quantidade será dividida de forma IGUALITÁRIA, entre as empresas, sendo realizado o controle através do agendamento do Centro de Especialidades Médicas e Secretaria Municipal de Saúde.

8.16 DO FATURAMENTO

a) Como a contratação se refere a prestação de atendimentos médicos especializados, informa-se o pagamento é mensal, conforme a demanda de pacientes atendimentos e autorizados pelo departamento de especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que no caso de mais de um prestador, a divisão dos atendimentos será de forma igualitária entre as empresas credenciadas e habilitadas.

8.17 Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria 1012/2025:

Fiscal Titular: SIMONE OLIVEIRA MOREIRA KALFELD – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica – Matrícula nº. 5260/4.

Gestor de Contratos: PEDRO MATIAS DE ARAUJO – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula nº. 5147/0.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato.

9.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal, com base no índice (só serão reajustados pela tabela SUS).

9.3 Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

9.4 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

10.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

10.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Utilizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

11.1.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.

11.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados.

11.1.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 A Contratada se responsabiliza por assumir os seus riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessárias à boa e perfeita execução do contrato.

12.1.2 A Contratada possibilitará a fiscalização pelo Contratante quanto à execução, controle e qualidade da prestação dos serviços.

12.1.3 O objeto deverá ser disponibilizado no período designado pela Secretaria requisitante.

12.1.4 A prestação de serviço será realizada conforme a solicitação do ordenador, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar.



12.1.5 Comprovar a habilitação jurídica dos seguintes documentos: Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica; Contrato Social; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal; Certidão de regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade de débitos trabalhistas; Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público; Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.1.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data previamente agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.7 Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do serviço entregue, quantidade e valor.

12.1.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

12.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

12.1.11 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

12.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

12.1.13 Comunicar por escrito ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.15 Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

12.1.16 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.17 A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência

13.1.2 – multa;

13.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

13.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

13.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei



Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

13.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

13.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente,



encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022: **Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 19 de fevereiro de 2026.

WAGNER DANIEL DUTRA
MATTOS:16934067053

Assinado de forma digital por WAGNER
DANIEL DUTRA MATTOS:16934067053
Dados: 2026.02.20 10:05:33 -03'00'

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

WAGNER DANIEL DUTRA MATTOS
INSTITUTO MADRE DE DIO
CONTRATADO



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 34/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 64/2025				
CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		INSTITUTO MADRE DE DIO		
OBJETO:		CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE <u>ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES</u> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)		
Por se tratar de credenciamento o valor será rateado conforme demanda com todos os credenciados				
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses		
DATA DA ASSINATURA:		19 de fevereiro de 2026.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CONTRATO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº. 64/2025
HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 12/02/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 35/2026 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU E A ASSOCIAÇÃO
MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA DAS
IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO.
VIGENTE ATÉ: 19/02/2027.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.234.826/0011-26, com sede à Avenida Brasil, nº 2667, Centro, na cidade de Medianeira, no estado do Paraná, CEP: 85.722-028, representada neste ato pela **Sra. HILDA RODRIGUES SILVEIRA**, Diretora Executiva, inscrita no CPF sob o nº. 781.284.129-49, residente e domiciliado na cidade de Medianeira, no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.068/2024 e Decretos Municipais nº 471/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Chamada Pública nº. 64/2025**, homologada no dia 12 de fevereiro de 2026, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

DOS EXAMES E PROCEDIMENTOS:



CIRURGIAS GERAIS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30949	1	1	5	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	3.064,24	15.321,20
30950	1	2	5	UN	DRENAGEM DE ABCESSO ANU-RETAL	636,60	3.183,00
24673	1	3	2	UN	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	2.600,36	5.200,72
18454	1	4	15	UN	FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	1.455,60	21.834,00
18453	1	5	15	UN	HEMORROIDECTOMIA	1.263,76	18.956,40
18447	1	6	20	UN	COLECISTECTOMIA	3.985,36	79.707,20
33363	1	7	5	UN	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMÁTICA (VIA ABDOMINAL)	3.232,52	16.162,60
30951	1	8	15	UN	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	3.206,92	48.103,80
18450	1	9	15	UN	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	2.159,68	32.395,20
18449	1	10	15	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	2.440,24	36.603,60
18448	1	11	15	UN	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL	2.551,88	38.278,20
18451	1	12	15	UN	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	1.739,96	26.099,40
33364	1	13	10	UN	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	2.385,32	23.853,20
33365	1	14	10	UN	EXERESE DE CISTO SACRO COCCIGEO	574,88	5.748,80
30952	1	15	5	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	1.358,08	6.790,40

CIRURGIAS GINECOLÓGICAS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30939	2	1	8	UN	LIBERAÇÃO DE ADERÊNCIAS INTESTINAIS	3.316,24	26.529,92
30940	2	2	15	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTAÇÃO DE COLO	1.796,80	26.952,00
30941	2	3	15	UN	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	669,68	10.045,20
30942	2	4	10	UN	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	4.414,56	44.145,60



18455	2	5	25	UN	HISTERECTOMIA TOTAL	3.631,72	90.793,00
30943	2	6	15	UN	LAQUEADURA TUBARIA	1.941,92	29.128,80
18459	2	7	5	UN	MIOMECTOMIA	2.115,76	10.578,80
18456	2	8	20	UN	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA/ TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE	2.039,44	40.788,80
30944	2	9	15	UN	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1.862,36	27.935,40
30945	2	10	5	UN	EXERESE DE CISTO VAGINAL	1.490,16	7.450,80
30946	2	11	5	UN	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	898,72	4.493,60
30938	2	12	5	UN	TRATAMENTO CIRURGICO INCONTINÊNCIA URINARIA VIA VAGINAL	1.491,56	7.457,80

CIRURGIAS VASCULARES:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30948	3	1	25	UN	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	2.768,76	69.219,00
24700	3	2	5	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/ TECIDOS DESVITALIZADOS	2.172,32	10.861,60

CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
18461	4	1	10	UN	ADENOIDECTOMIA	3.237,30	32.373,00
18462	4	2	10	UN	AMIGDALECTOMIA	3.219,00	32.190,00
18463	4	3	20	UN	ADENOIDECTOMIA + AMIGDALECTOMIA	3.551,43	71.028,60
24678	4	4	4	UN	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	1.130,25	4.521,00
18464	4	5	4	UN	TIMPANOPLASTIA (UNI/BI)	5.563,35	22.253,40
24677	4	6	4	UN	TURBINECTOMIA	3.219,62	12.878,48
24676	4	7	4	UN	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	2.969,52	11.878,08

CIRURGIAS UROLÓGICAS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
27821	5	1	4	UN	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA BEXIGA	2.748,60	10.994,40
30916	5	2	4	UN	CISTORRAFIA	2.748,50	10.994,00



30917	5	3	12	UN	CISTOSTOMIA	3.021,45	36.257,40
30918	5	4	4	UN	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	2.433,05	9.732,20
30919	5	5	20	UN	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J e/ou RETIRADA DE CATETER DUPLO J	1.093,40	21.868,00
18975	5	6	8	UN	LITOTRIPSIA	2.770,00	22.160,00
30920	5	7	4	UN	NEFRECTOMIA TOTAL	6.112,15	24.448,60
27817	5	8	4	UN	PIELOPLASTIA	3.260,80	13.043,20
30921	5	9	4	UN	URETEROCISTONEOSTOMIA	3.147,70	12.590,80
27814	5	10	6	UN	URETEROLITOTOMIA	5.485,35	32.912,10
30922	5	11	4	UN	URETEROPLASTIA	3.144,80	12.579,20
30923	5	12	2	UN	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA C/ CISTOSCOPIA	170,50	341,00
30924	5	13	8	UN	MEATOTOMIA SIMPLES	1.532,90	12.263,20
30925	5	14	8	UN	URETROPLASTIA AUTOGENA	2.347,75	18.782,00
30926	5	15	8	UN	URETRORRAFIA	1.864,80	14.918,40
30927	5	16	4	UN	URETROTOMIA INTERNA	1.599,60	6.398,40
30928	5	17	15	UN	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	5.008,55	75.128,25
30929	5	18	8	UN	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	4.257,90	34.063,20
30930	5	19	4	UN	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1.060,45	4.241,80
30931	5	20	8	UN	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1.926,60	15.412,80
30932	5	21	4	UN	RESSECÇÃO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	1.129,30	4.517,20
27815	5	22	7	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1.284,85	8.993,95
27819	5	23	7	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1.287,80	9.014,60
30933	5	24	12	UN	VASECTOMIA	2.194,35	26.332,20
30934	5	25	4	UN	CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	1.864,80	7.459,20
27812	5	26	15	UN	POSTECTOMIA	1.095,60	16.434,00
30935	5	27	4	UN	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2.362,15	9.448,60
30936	5	28	2	UN	TRATAMENTO CIRURGICO FISTULA VESICO-VAGINAL	5.711,25	11.422,50
30937	5	29	2	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	1.956,50	3.913,00
30938	5	30	2	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1.864,45	3.728,90

33368	5	31	4	UN	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA	5.738,75	22.955,00
33369	5	32	4	UN	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	4.299,35	17.197,40

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
24693	6	1	12	UN	RETIRADA DE PLACAS E/OU PARAFUSOS	900,64	10.807,68
24694	6	2	25	UN	TENÓLISE	917,60	22.940,00
30960	6	3	30	UN	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	2.598,96	77.968,80
30965	6	4	25	UN	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	2.720,80	68.020,00
30966	6	5	3	UN	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO	5.478,45	16.435,35
30954	6	6	10	UN	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1.694,04	16.940,40
30953	6	7	10	UN	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	1.188,48	11.884,80
30962	6	8	10	UN	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	1.472,12	14.721,20
24680	6	9	30	UN	NEURÓLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	1.528,72	45.861,60
30958	6	10	10	UN	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	1.134,64	11.346,40
30956	6	11	20	UN	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1.390,48	27.809,60
24682	6	12	5	UN	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	802,04	4.010,20
24683	6	13	3	UN	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBROS SUPERIORES	779,56	2.338,68
24700	6	14	3	UN	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	2.172,32	6.516,96
33370	6	15	3	UN	TRANSPOSIÇÃO/TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	856,84	2.570,52
33371	6	16	15	UN	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS COM OSTEOTOMIA DO 1º METATARSO	1.423,24	21.348,60
33372	6	17	10	UN	ARTRODESE DE MÉDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	1.484,48	14.844,80
33373	6	18	3	UN	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DE DEDOS	828,80	2.486,40
33419	6	19	2	UN	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	3.139,80	6.279,60
33421	6	20	2	UN	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBLICA	3.139,80	6.279,60
33422	6	21	2	UN	OSTEOTOMIA DA PELVE	3.340,48	6.680,96

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO POR VÍDEO:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
30975	7	1	15	UN	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	22.426,9850	336.404,78
30976	7	2	30	UN	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	4.650,9450	139.528,35
30977	7	3	10	UN	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEOCONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	3.824,8150	38.248,15
30978	7	4	10	UN	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	815,5225	8.155,23
30979	7	5	35	UN	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1.955,5750	68.445,13

CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE ARTROPLASTIA:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
34727	8	1	5	UN	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	22.839,33	114.196,65
34728	8	2	5	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	18.909,3025	94.546,51
34729	8	3	5	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	14.046,30	70.231,50
34730	8	4	3	UN	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	20.968,40	62.905,20
34731	8	5	10	UN	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	13.353,5250	133.535,25
34732	8	6	10	UN	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	2.622,9030	26.229,03

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
34733	9	1	120	UN	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CONSISTE EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REALIZADOS EM AMBIENTE HOSPITALAR, SOB ANESTESIA GERAL OU SEDACAO, EM USUARIOS QUE APRESENTEM UMA OU MAIS LIMITACOES TEMPORARIAS OU PERMANENTES DE ORDEM INTELECTUAL, FISICA, SENSORIAL E/OU EMOCIONAL QUE O IMPEÇA DE SER SUBMETIDO A UMA SITUAÇÃO ODONTOLÓGICA CONVENCIONAL)	1.641,70	197.004,00

MATERIAIS DE OPME PARA CIRURGIAS DE ORTOPEDIA (ARTROPLASTIAS):

CÓD.	LOTE	ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
34734	10	1	1	UN	MATERIAIS DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)	250.000,00	250.000,00

2.1 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **Chamada Pública nº 64/2025**;
- A declaração de aceitação dos valores, apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total máximo da contratação é de **R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento dos serviços em cada ordem de prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Chamada Pública/ Credenciamento**, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8 CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 O estabelecimento habilitado no certame deverá cumprir todas as exigências que prevê o edital e o termo de referência deste processo.

8.2 O hospital/estabelecimento vinculado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá estar a no máximo a 120km de distância do município de Santa Terezinha de Itaipu, ou, quando acima desta quilometragem, a empresa habilitada para prestação do serviço desse objeto, deverá arcar com o transporte dos usuários que serão encaminhados para as cirurgias.

8.3 O hospital vinculado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá dispor de UTI, laboratório e hemoderivados, sendo de responsabilidade do estabelecimento habilitado para a prestação do serviço contratualizado, o manejo de qualquer uma dessas necessidades durante o atendimento do objeto contratualizado para garantir a sobrevivência dos pacientes assistidos, ou qualquer outro serviço que garanta o atendimento e segurança do paciente.

8.4 O estabelecimento habilitado à prestação dos procedimentos cirúrgicos desse objeto deverá estar vinculado ao sistema de regulação estadual da Central de Leitos, sendo responsabilidade da empresa habilitada para a prestação do serviço contratualizado, qualquer trâmite para transferências intra-hospitalares de pacientes submetidos às cirurgias desse contrato e que necessitem de manejo clínico em outras estruturas hospitalares de maior complexidade.

8.5 O estabelecimento habilitado e credenciado deverá ainda dispor de AIHS com estado, para os casos necessitem de procedimentos ou internamento, nos quais não foram previstos no serviço contrato desse objeto.

8.6 O transporte dos pacientes poderá ocorrer tanto por veículos convencionais de pequeno e grande porte, quanto por ambulâncias de acordo com a necessidade do paciente, porém, visando o bom uso dos recursos públicos e considerando a aplicação da atividade sendo um procedimento cirúrgico, e ainda sugerimos que A RESPONSABILIDADE DE TRANSPORTE DO PACIENTE SEJA DO MUNICÍPIO DESDE QUE NUMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 120 KM, SENDO QUE Á PARTIR DAÍ A MESMA TRANSCORRA POR CONTA DO CONTRATADO.

8.7 O transporte será fornecido pelo município devido já realizar o percurso para demais serviços prestados na região e ainda por fornecer transporte adequado e seguro aos usuários da Secretaria de Saúde.

8.8 O agendamento das cirurgias será realizado através do Centro de Especialidades Médicas, sendo o mesmo para atendimentos em horário comercial, diretamente com o estabelecimento habilitado no certame.

8.9 O agendamento e autorização do procedimento será emitido conforme a solicitação médica com justificativa.

8.10 As autorizações dos procedimentos serão realizadas considerando a lista de pacientes em espera e a prioridade apontada e justificada pelo médico.

8.11 A Contratada deverá realizar os serviços solicitados de acordo com os termos contratados, obedecendo às solicitações que lhe forem encaminhadas pelo Contratante, que deverão ser acompanhados da Guia de Autorização e da solicitação profissional.

8.12 No caso do credenciamento de mais de um estabelecimento por lote, as cirurgias deverão ser divididas de forma igualitária a quantidade entre empresas habilitadas.

8.13 No caso de credenciamento ao lote 08, obrigatoriamente, deverá credenciar-se ao lote 10, no qual dispõe dos materiais necessários para execução dos procedimentos.



8.14 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.15 O material de OPME deverá ser faturado com os valores de acordo com a tabela SIGTAP, no qual se baseia os valores do certame.

8.16 Para o faturamento dos materiais de OPME, o estabelecimento deverá apresentar a nota fiscal do material utilizado, onde o mesmo terá como base no valor a ser faturado, o valor da tabela SUS SIGTAP.

8.15 DA DISTRIBUIÇÃO:

a) Para o caso de mais de uma empresa credenciada e habilitada no certame, a quantidade será dividida de forma IGUALITÁRIA, entre as empresas, sendo realizado o controle através do agendamento do Centro de Especialidades Médicas e Secretaria Municipal de Saúde.

8.16 DO FATURAMENTO

a) Como a contratação se refere a prestação de atendimentos médicos especializados, informa-se o pagamento é mensal, conforme a demanda de pacientes atendimentos e autorizados pelo departamento de especialidades e Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que no caso de mais de um prestador, a divisão dos atendimentos será de forma igualitária entre as empresas credenciadas e habilitadas.

8.17 Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Portaria 1012/2025:**

Fiscal Titular: SIMONE OLIVEIRA MOREIRA KALFELD – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica – Matrícula nº. 5260/4.

Gestor de Contratos: PEDRO MATIAS DE ARAUJO – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula nº. 5147/0.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 O reajuste de preços se dará, somente por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico- financeiro do Contrato.

9.2 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal, com base no índice (só serão reajustados pela tabela SUS).

9.3 Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

9.4 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

10.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

10.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2 Utilizar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

11.1.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo.

11.1.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados.

11.1.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.12 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

11.1.14 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 A Contratada se responsabiliza por assumir os seus riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessárias à boa e perfeita execução do contrato.

12.1.2 A Contratada possibilitará a fiscalização pelo Contratante quanto à execução, controle e qualidade da prestação dos serviços.



- 12.1.3** O objeto deverá ser disponibilizado no período designado pela Secretaria requisitante.
- 12.1.4** A prestação de serviço será realizada conforme a solicitação do ordenador, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento similar.
- 12.1.5** Comprovar a habilitação jurídica dos seguintes documentos: Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica; Contrato Social; Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante; Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal; Certidão de regularidade junto ao FGTS; Certidão de regularidade de débitos trabalhistas; Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público; Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12.1.6** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data previamente agendada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.7** Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do serviço entregue, quantidade e valor.
- 12.1.8** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 12.1.9** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.1.10** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- 12.1.11** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 12.1.12** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 12.1.13** Comunicar por escrito ao Município de Santa Terezinha de Itaipu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.1.15** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 12.1.16** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.1.17** A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST e da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1 – advertência

13.1.2 – multa;

13.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

13.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no



Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

13.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

13.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

13.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

b) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da

LCPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022: **Art. 1º** A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 19 de fevereiro de 2026.



Nome: Diego Lucas Welter
CPF: ***.518.369-**

Assinado com certificado digital avançado

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

HILDA RODRIGUES
SILVEIRA:78128412949

949

HILDA RODRIGUES SILVEIRA
ASSOC. MISS. DE BENEFICIÊNCIA
CONTRATADO

Assinado digitalmente por HILDA RODRIGUES
SILVEIRA:78128412949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RG e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=14695517000157, OU=Presencial, CN=HILDA
RODRIGUES SILVEIRA:78128412949
Prazo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.20 09:17:39-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2025.2.0

Documento assinado digitalmente em 23/02/2026 08:06:06
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/v90ty> para
verificar a autenticidade.



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 35/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº. 64/2025				
CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu		
CONTRATADA:		ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICIÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO		
OBJETO:		CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE <u>ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES</u> PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS, SENDO ESSAS NAS ESPECIALIDADES: UROLÓGICAS, GINECOLÓGICAS, DE VIAS ÁERAS SUPERIORES E PESCOÇO, VASCULARES, DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL E DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE JOELHO, ARTROPLASTIAS E OPME, E AINDA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ATENDENDO OS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.		
VALOR GLOBAL:		R\$ 3.439.808,03 (três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oito reais e três centavos)		
Por se tratar de credenciamento o valor será rateado conforme demanda com todos os credenciados				
PRAZO DE EXECUÇÃO:		12 (doze) meses		
DATA DA ASSINATURA:		19 de fevereiro de 2026.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	358	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	359	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	360	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	455	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	456	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

